



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
SÃO PEDRO DA CIPA

Administração 2005 a 2008



LEI Nº 247- DE 13 DE ABRIL DE 2.005

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL e dá outras providências.

DANIEL FRANCISCO FARIAS, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a Proceder, no Orçamento vigente, abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado a despesas com a implantação de Infra – Estrutura Turística à margem esquerda do Rio São Lourenço, neste Município, criando-se a seguinte dotação orçamentária:

02.20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS
2369550801.030 – Implantação de Infra – Estrutura Turística
4490510000 – Obras e Instalações R\$ 12.000,00

Artigo 2º – Para cobertura do Crédito a que se refere o artigo anterior serão utilizados recursos por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.10 – GABINETE DO PREFEITO
041222010.2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3390.14.00 – Diárias civil R\$ 5.000,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
SÃO PEDRO DA CIPA

Administração 2005 a 2008



03.40 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1033160802.047 – Contribuição ao Pasesp
3390.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 7.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso.
Em 13 de Abril de 2005.


Daniel Francisco Farias
- *Prefeito Municipal* -

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,
COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME: